

Juíza condena Meta a indenizar advogada que teve imagem usada para aplicar golpes

O artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor determina que o fornecedor tem responsabilidade objetiva por danos causados aos consumidores por falhas na prestação de serviço.

Esse foi o [entendimento](#) da juíza Natália Berti, do Juizado Especial Cível e Criminal de Mirassol (SP), para condenar a Meta — empresa controladora do Facebook — a indenizar uma advogada cuja imagem foi utilizada para prática de golpes.

Conforme os autos, a advogada teve sua imagem usada por estelionatários que criaram um perfil falso. Eles usaram o perfil para entrar em contato com clientes a fim de solicitar depósitos. Os golpistas condicionavam o andamento das ações aos valores solicitados. A rede social chegou a ser informada pela usuária, mas não fez nada para coibir os golpes.

A Meta argumentou que a fraude foi praticada exclusivamente por terceiro e não por algum defeito de sua plataforma.

Ao analisar o caso, a juíza apontou que o defeito na falha de serviço não se configura apenas na vulnerabilidade a ataques ou na criação de perfis falsos, mas, sobretudo, na omissão e na ineficiência da plataforma em coibir a prática do crime depois de ser devidamente notificada.

“A segurança que o consumidor espera de um serviço digital de tamanha magnitude não se esgota na prevenção, mas abrange, fundamentalmente, a existência de mecanismos céleres e eficazes de denúncia e de remoção de conteúdos fraudulentos que causem danos aos seus usuários”, disse.

A julgadora explicou que a configuração de dano moral era inequívoca, já que a autora teve seu nome, sua imagem e sua credibilidade profissional diretamente atingidos pela conduta dos estelionatários, que foi potencializada pela inércia do Facebook. A rede, notificada administrativamente, não fez nada para coibir os golpes, disse a juíza.

Diante disso, ela ordenou que a Meta exclua o perfil falso sob pena de multa diária de R\$ 500, limitada a R\$ 10 mil. Ela também condenou a empresa a indenizar a advogada em R\$ 10 mil a título de danos morais.

Atuaram no processo os advogados **Geovana Costa da Silva** e **João Vitor Rossi**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1000131-77.2025.8.26.0358

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-31/juiza-condena-meta-a-indenizar-advogada-que-teve-imagem-usada-para-aplicar-golpes-3/>



Facebook foi avisado de golpe do falso advogado, não fez nada, e terá de indenizar